



Brasília, 29 de janeiro de 2018.

## **Códigos de conduta**

### **ABIIS (Aliança Brasileira de Indústrias Inovadoras em Saúde)**

O Conselho de Administração da ABIIS estabeleceu as seguintes regras de conduta, com o objetivo de acentuar a governança da Aliança e de fornecer orientações claras e inequívocas para a conduta de seus membros e de suas equipes.

### **Reuniões e interação entre Diretores do Conselho**

Os membros do Conselho de Administração da ABIIS concordam com as seguintes diretrizes:

- (1) Os Membros do Conselho deverão certificar-se de que as discussões ocorridas durante reuniões (a) se limitem aos interesses coletivos dos membros da ABIIS, conforme estipulado nos Estatutos da ABIIS e nos instrumentos regulatórios relativos, e (b) reflitam o escopo e os objetivos conforme definidos pelos membros da ABIIS nos termos dos Estatutos;
- (2) Os Membros do Conselho farão avaliações periódicas de desempenho, para assegurar que os deveres e os objetivos diretoriais sejam executados de acordo com os requerimentos dos membros da ABIIS;
- (3) Os Membros do Conselho buscarão o consenso em questões contenciosas, assegurando-se de que as discussões ocorram num ambiente de respeito para com todos os Membros do Conselho, inclusive dando-lhes a



- oportunidade de intervirem nas discussões e, quando apropriado, acolhendo queixas, aspirações e ideais, dentro do escopo e seguindo os objetivos conforme definidos pelos membros da ABIIS nos termos de seus Estatutos; e
- (4) Os Membros do Conselho realizarão as atividades de modo transparente, com o compartilhamento de todas as informações às quais um Diretor tenha acesso como resultado de sua posição, seu papel e suas atividades na ABIIS.

### **Compromisso com a Aliança**

Os Membros do Conselho de Administração da ABIIS também concordam com as seguintes estipulações:

- (1) De modo a eliminar a aparência de impropriedade, os Diretores deverão evitar a implementação de atividades que possam conferir vantagens pessoais a qualquer Diretor ou a empresas ou associações ligadas a qualquer Diretor, seja dentro da estrutura interna da Aliança, seja vinculadas a quaisquer acordos, convênios ou atividades que levem o selo da Aliança, direta ou indiretamente; e
- (2) Diretores deverão empregar todas as suas habilidades, seu conhecimento e sua determinação para fortalecer a ABIIS e ajudar a construir um ambiente mais justo e transparente na área da saúde.

Além dos compromissos colocados acima, um diretor da ABIIS não deverá aceitar, em nome de outra entidade, nem transferir a outra entidade, convites feitos unicamente em função de sua posição ou de seu papel no Conselho de Administração da ABIIS. Caso receba tal convite, o Diretor deverá avisar aos outros Diretores do Conselho, que empreenderão todos os esforços para substituí-

lo com um indivíduo nomeado com base *ad hoc* para o propósito expresso de representar a ABIIS.

Além disso, caso as funções profissionais de um Diretor sejam incompatíveis com suas obrigações para com a ABIIS, o Diretor pedirá para ser retirado, temporariamente suspenso ou renunciar completamente seus deveres no Conselho de Administração, a depender das circunstâncias em cada caso.

### **Confidencialidade**

“Informações Confidenciais” são quaisquer dados relevantes que não estejam no domínio público e que o Diretor conhece como confidenciais ou protegidos por lei.

Todos os dados estatísticos relacionados a pesquisas e estudos realizados pela Aliança no exercício de suas atividades deverão estar acessíveis como Informações Confidenciais para os membros da ABIIS. O Conselho de Administração é responsável por estabelecer o escopo e os prazos para a divulgação desses dados.

Membros da ABIIS e seus associados não usarão nem revelarão nenhuma Informação Confidencial que não se enquadre no escopo do processo de divulgação previamente aprovado, a menos que estejam expressamente autorizados para tanto pelo Conselho de Administração.

É vedado aos Membros do Conselho de Administração da ABIIS divulgarem Informações Confidenciais sobre projetos, atividades e assuntos de negócios da ABIIS, seja em benefício próprio ou de outrem.

## **Relacionamentos com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais**

Diretores cultivarão seus relacionamentos com o governo e seus representantes em todos os níveis obedecendo aos mais elevados padrões de legalidade, institucionalidade, honestidade, integridade e transparência. Isso inclui tomar todas as medidas cabíveis para observar o cumprimento de toda lei, regulamento ou outro requerimento aplicável contra propinas e corrupção, ajudando a garantir o cumprimento dessas leis por parte da Aliança.

É terminantemente proibido a qualquer Diretor, gerente, funcionário ou representante da ABIIS prometer, oferecer ou fornecer vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou a terceiros vinculados a agentes públicos. É igualmente vedado financiar, custear, patrocinar ou garantir, de qualquer forma, a prática de atos ilegais, conforme estipulados na legislação relevante.

Em qualquer situação na qual um Diretor identificar riscos à imagem ou envolvimento em atividades ilegais ou eticamente duvidosas, ele ou ela deverá imediatamente se afastar e afirmar que a ABIIS não concorda com tais práticas.

## **Respeito por Leis de Concorrência**

Diretores deverão assegurar que as reuniões e as atividades da Aliança não sejam utilizadas como foros para manutenção de acordos ou intercâmbio de informações sobre preços, clientes, áreas operacionais, formas de venda, planos de trabalho ou quaisquer outros assuntos que possam violar regras sobre concorrência em vigor.

As reuniões do Conselho deverão ter uma agenda predefinida e clara, por escrito, e os registros respectivos deverão ser guardados de modo a substanciar a legitimidade das discussões.

Se um Diretor detectar riscos de violação de regras de concorrência nacionais ou internacionais, ele ou ela deverá sempre e imediatamente alertar sobre esses riscos e empreender todos os seus esforços para colocar um término às atividades ilícitas. Caso for impossível ao Diretor impedir o envolvimento de terceiros na prática de atividades ilícitas ou eticamente duvidosas, ele ou ela deverá imediatamente se afastar, afirmando que a ABIIS não concorda com esse tipo de prática.

### **Atividades Políticas**

Diretores da ABIIS não são obrigados a renunciarem suas posições e funções na Aliança, caso escolham participar no processo político brasileiro como candidatos ou em apoio a candidatos. Contudo, de modo a demonstrar que essas atividades são separadas daquelas da ABIIS, os Diretores envolvidos deverão ser permanente ou temporariamente afastados de seus deveres por meio de decisão do Conselho.

É vedado aos Diretores participar em campanhas ou solicitar contribuições financeiras usando-se de sua posição como Diretores da ABIIS, ou empregando o nome, a reputação, os recursos e fundos da ABIIS para esse propósito.

### **Declarações à imprensa, na Internet, em redes sociais ou em outras mídias**

Artigos assinados, entrevistas e cartas à imprensa em nome da ABIIS só poderão ser feitos pelo Presidente da ABIIS ou por um Diretor ou Associado previamente autorizado para tanto pelo Presidente. Isso deverá sempre ser feito com a participação da consultoria de imprensa, caso disponível.



## **Uso de recursos, correio eletrônico, instalações, marca e logo da ABIIS**

Os recursos, correio eletrônico, instalações, marca e logo pertencentes à ABIIS deverão ser empregados exclusivamente em conexão com as funções centrais da ABIIS.

## **Proteção da imagem da ABIIS**

É o dever de todo membro do Conselho de Administração de zelar pela imagem, pela reputação e pela idoneidade da ABIIS, trabalhando para assegurar o crescimento e a sustentabilidade da Aliança.

## **Procedimentos de Controle e Contabilidade**

A ABIIS manterá controles internos adequados para propósitos de avaliação e gestão de risco para seus bens, reputação, atividades e equipe.

Procedimentos financeiros e de contabilidade serão empreendidos de modo preciso, completo, verídico e lícito. Diretores cooperarão integralmente com auditorias internas e externas.

Ativos materiais, financeiros e intelectuais serão protegidos e usados de modo eficaz e para os propósitos estabelecidos.

Nenhum pagamento será aprovado ou emitido com a intenção ou o conhecimento de que tal pagamento, na sua integralidade ou em parte, será usado para qualquer outro propósito a não ser aquele descrito na documentação de apoio.

## Conflitos de interesses

Diretores da ABIIS têm o direito de participar em quaisquer atividades da Aliança, contanto que evitem conflitos de interesses.

Um conflito de interesse é definido como qualquer situação na qual o Diretor da ABIIS tenha interesses profissionais ou pessoais que o impedem de cumprir com suas responsabilidades em relação à ABIIS de maneira imparcial, que existam ou não atos antiéticos ou inapropriados envolvidos.

Conflitos de interesses devem ser evitados; quando isso não for possível, as circunstâncias deverão ser relatadas formalmente durante uma reunião do Conselho de Administração da ABIIS. O Diretor envolvido deverá se abster de participar em decisões ou ações nas quais existam conflitos de interesses.

Exemplos de conflitos de interesses são:

- a. Utilizar as instalações, o equipamento ou quaisquer outros bens, direitos ou informações confidenciais da ABIIS em benefício próprio.
- b. Utilizar o tempo designado à ABIIS para propósitos pessoais, independentemente de serem propósitos científicos ou acadêmicos.
- c. Ter, estabelecer ou manter relacionamentos corporativos formais ou informais com empresas ou indivíduos que tenham relação comercial com a ABIIS.
- d. Participar em atividades promovidas por outros que possam comprometer as atividades da ABIIS.
- f. Utilizar ou permitir a utilização de técnicas, métodos ou dados da propriedade da Aliança que sejam protegidos ou poderiam ser protegidos pelo direito sobre propriedade intelectual, sem a devida compensação da ABIIS.

- g. Declarar-se como Diretor da ABIIS em publicações, atividades e eventos, atendendo a seus próprios interesses, ou quando tais iniciativas não tenham ligação com os objetivos da ABIIS.
- h. Contratar ou influenciar a contratação de bens ou serviços, inclusive na forma de dar emprego a membros de família ou a empresas da propriedade da membros de família, ou de empresas que empregam parentes de até segundo grau.
- i. Influenciar relações comerciais de qualquer natureza, inclusive doações, da ABIIS com indivíduos ou empresas com os quais a Aliança mantenha laços e quando o fluxo de recursos tenha origem na ABIIS.

### **Presentes e gratificações**

Independentemente da posição que ocupem na ABIIS, é vedado aos Diretores:

- a. Aceitar gratificações ou presentes de qualquer natureza de indivíduos ou empresas com os quais a ABIIS estiver envolvida para fins de compras e licitações, vendas ou fornecimento de serviços.
- b. Receber, dar, oferecer ou prometer gratificações ou presentes para quem quer que seja com o objetivo de influenciar qualquer decisão do interesse da ABIIS.

Gratificações ou presentes são pagamentos na forma de dinheiro, mercadoria, descontos, viagem de lazer e outros.

Convites para almoços e jantares não são considerados como gratificações nem presentes, contanto que sejam de praxe, modestos e razoáveis no decorrer normal dos negócios ou de eventos relacionados. Esta exceção se aplica, igualmente, a presentes habitualmente distribuídos como cortesias ou instrumentos de marketing, ou para marcar datas comemorativas e ocasiões especiais.



Qualquer queixa recebida por diretores da ABIIS sobre outro diretor ou membro da Aliança, ou sobre qualquer outra associação, empresa ou indivíduo, deverá ser encaminhada para o Instituto Ética Saúde para análise.

**Carlos Eduardo Paula Leite Gouvêa**

**Diretor Tesoureiro do Conselho de Administração**